

São Paulo, 5 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI

Trata-se de Acompanhamento de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, objetivando:

[...] o registro de Preços para Prestação de serviços de pavimento articulado, contemplando a aquisição e instalação nas unidades educacionais que pertencem à Prefeitura Municipal de São Paulo, compreendendo três lotes. (grifos no original, Edital peça 3, fl. 4).

O aviso da licitação foi publicado no DOC do dia 25.03.24, pg. 72.

A apresentação das propostas **será até o dia 11 de abril de 2024**, às 11:00h, quando ocorrerá a abertura da sessão e a classificação inicial. A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento (peça 3, fl. 01).

O valor orçado para os serviços de cada lote de obras foi de:

- Lote 1: R\$ 190.970.452,02 (cento e noventa milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), desonerada e na data base de julho de 2023 (peça 3, fl. 95);
- Lote 2: R\$ 184.975.863,84 (cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), desonerada e na data base de julho de 2023 (peça 3, fl. 96);
- Lote 3: R\$ 189.257.712,54 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), desonerada e na data base de julho de 2023 (peça 3, fl. 97);

Por fim, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses nos termos da legislação vigente e o prazo de execução, de 30 (trinta) dias a contar da data fixada na Ordem de Serviço. (subitens 3.1 e 5.1 do Edital - peça 3, fls. 43 e 91).

Neste procedimento de fiscalização, o técnico designado elaborou o Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, peça 12, na qual concluiu-se que **o presente procedimento licitatório não reúne condições de prosseguimento**, diante das ilegalidades, irregularidades e falhas constatadas às fls. 16/17 dessa mesma peça 12, que acompanhamos.

Era o que nos cumpria submeter ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria VII

DFCR